



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ 76.206.473/0001-01

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP - PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado a empresa **EMPRESA CEUAZULENSE DE TRANSPORTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Curitiba, na cidade de Céu Azul, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.310.318/0001-55 neste ato representada pelo Senhor(a) **Airton José Barasuol**, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul/PR, portador do CPF nº 211.559.259-04, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2017**, entre eles celebrado em data de 29/05/17, referente ao Pregão: 35/2017 tendo como objeto **Contratação de serviços de transporte escolar para atendimento a alunos residentes no município e matriculados em escolas da rede pública no município de Céu Azul**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **26/2017**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover o aditivo de meta física para a execução dos serviços de transporte escolar para dar continuidade no ano de 2018 em 25%, compreendendo 1.644 km para 18 dias letivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que houve um acréscimo no valor contratual de R\$ 7.809,00 (sete mil oitocentos e nove reais),

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo terá vigência até 31/12/2018.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 13 de setembro de 2018.

  
**GERMANO BONAMIGO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**CLEONIDES WOLE DA SILVA**  
Secretária de Educação  
Como gestora e fiscal do contrato

  
**Airton José Barasuol**

Empresa Ceuzulense De Transportes Ltda - ME

